



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 006/2025.**

PARTTES:

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**, inscrita no CNPJ sob nº 35.048.370/0001-83, com sede na Praça Senador Pompeu, nº 580, Centro, Praça da Matriz, CEP 62.280-000, Santa Quitéria/CE, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Arlene Emanuela Martins Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a **servidora temporária Lidiana Caetano Farias**, inscrito no CPF nº 046.259.283-97, domiciliada na Fazenda Poço Vermelho, CEP 62.280-000, Santa Quitéria/CE, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO: I – A Recomendação nº 0013/2025/1ª PmJSQT do Ministério Público do Estado do Ceará; II – O Princípio da Autotutela Administrativa e a Súmula 473 do STF; III – O disposto no art. 37, caput e incisos II e IX da Constituição Federal de 1988; IV – A necessidade de resguardar a legalidade, a moralidade administrativa e o interesse público.

RESOLVEM rescindir, de comum acordo, o Contrato Temporário nº 006/2025, firmado em 02/01/2025, para a prestação de serviços no cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais na Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE (PEM/CMSQ), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO.

A presente rescisão tem por objeto extinguir, a partir desta data, de forma integral e com efeito imediato, o vínculo contratual estabelecido pelo Contrato Temporário nº 006/2025, firmado em 02/01/2025, em razão do cumprimento da Recomendação nº 0013/2025/1ª PmJSQT do Ministério Público do Estado do Ceará.

Lidiana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS.

Fica ajustado que serão quitadas eventuais verbas remanescentes ou proporcionais decorrentes da execução parcial do contrato, conforme levantamento a ser realizado pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA.

Este Termo de Rescisão produz efeitos imediatos a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.

Com o cumprimento da Cláusula Segunda e o pagamento remanescente ou proporcional da remuneração, as partes se outorgam a mais ampla, geral, plena, irrevogável, irretratável, irrestrita e incondicional quitação quanto aos direitos e deveres objetos do Contrato Temporário nº 006/2025, para mais nada reclamar ou requerer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA.

A Contratada declara renunciar expressamente a qualquer direito ou ação judicial ou extrajudicial com fundamento no contrato rescindido ou em fatos anteriores à rescisão, desde que cumprida a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS SENSÍVEIS E SIGILOSOS.

A Contratada permanece com a obrigação de manter confidencialidade, mesmo após a rescisão, de dados ou informações sensíveis ou sigilosas que possa ter tido acesso durante a prestação do serviço, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Elegem as partes o foro da Comarca de Santa Quitéria - CE, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente termo de rescisão contratual, obrigando também os seus herdeiros e sucessores.

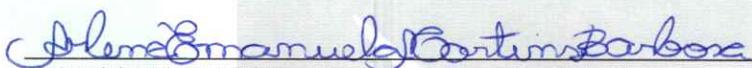
hidiana



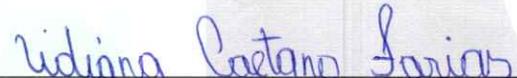


E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão de Contrato Temporário, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Santa Quitéria, Plenário Vereador Francisco Linhares Figueiredo, em
15 de julho de 2025.



CONTRATANTE – Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.



CONTRATADA – Lidiana Caetano Farias.

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CARLOS GREGORIO ALVES DA SILVA

CPF:

2.

Nome: Francisco Jesus dos Santos Neto

CPF: